**TERMO DE CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO/ALIENAÇÃO DOS ITENS N. 06 e 10 DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL N. 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88 através do Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Douglas Fernando de Mello, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e demais legislações subsidiárias leva ao conhecimento público que:

**CONSIDERANDO** que os itens nº 06 e nº 10 do Leilão Público Extrajudicial nº 01/2022 foram alienados em valor inferior ao estipulado na Lei Municipal nº 1.719/2021;

**CONSIDERANDO** que a referida lei municipal determina que os aludidos bens deveriam ter sido ofertados para arrematação por meio de edital pelos valores de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) respectivamente;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Ata de Leilão em questão que o item nº 06 - Kombi foi arrematado pelo valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e que o item nº 10 - SPIN pela quantia de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo que desse modo foram alienados em desconformidade com o autorizado na legislação municipal supracitada restando os atos nulos de pleno direito por vício de legalidade;

**CONSIDERANDO** que diante dos fatos acima narrados, não resta outra alternativa para a Administração Pública senão a de proceder o cancelamento das arrematações dos itens nº 06 e nº 10 do Leilão Público Extrajudicial nº 01/2022, com fundamento no poder dever do Município de rever os seus atos quando maculados por vício de legalidade, baseando-se no preceituado na súmula nº473 do STF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a nulidade das arrematações dos itens nº 06 e nº10 e, consequentemente, o cancelamento desses atos realizados no Leilão Público Extrajudicial nº01/2022.

Cumpra-se com urgência. Publique-se. Registre-se.

Lebon Régis, 28 de Setembro de 2022.

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**

**Prefeito Municipal**